PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"

MAURITI
Recebido hoje e protocolado sob nº 224 no
Lv. Nº 001/09 as fls. 9 às 9:30
Mauriti (Ce), 09 de 11 de 2011
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº1049, 07 de Novembro de 2011.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAURITI A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE UMBURANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Umburanas os seguintes imóveis localizados no Distrito de Umburanas, nesta cidade de Mauriti, a fim de atender interesse público relevante:
I uma área de terra medindo 100 m² com o respectivo poço artesiano na área edificado de propriedade do Município de Mauriti recebido por doação conforme termo protocolado junto ao Cartório de Títulos e Documentos do 3° Ofício desta Comarca de Mauriti, com as seguintes confrontações: ao Norte: com herdeiros de Maria Margarida Araújo medindo 10m; ao Sul: com herdeiros de Maria Margarida Araújo medindo 10m; ao Leste: com Faixa de domínio do DERT medindo 10m; ao Oeste: com herdeiros de Maria Margarida Araújo medindo 10m;
II – uma área de terra medindo 225 m² com o respectivo poço artesiano na área edificado de propriedade do Município de Mauriti conforme Registro nº R02/4.334 da Matrícula nº 4.334 junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Mauriti, com as seguintes confrontações: ao Norte com Rua 02 medindo 15m; ao Sul: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mauriti medindo 15m; ao Leste: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mauriti medindo 15m; ao Oeste com a Rua Luís Furtado Leite medindo 15m.

Art. 2°. A transferência de imóvel se dará mediante a lavratura do documento próprio nos Cartórios de Imóveis correspondentes, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado caso seja necessário a satisfazer as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, as quais correrão pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Municipal Orçamentária.
Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 07 de Novembro de 2011.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal